

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.579 - DE 30 DE JUNHO DE 1.989.

Autoriza a colocação de meio-fio e o arruamento da fábrica MARKO ESQUADRIAS Ltda.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

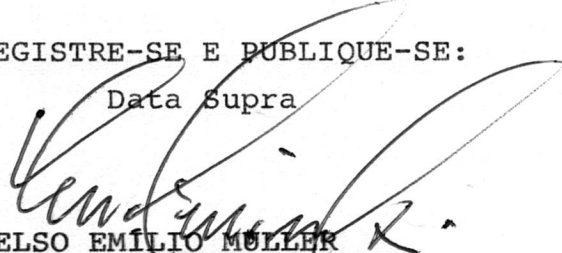
Art. 1º - Fica a municipalidade autorizada a executar, sem ônus para a fábrica MARKO ESQUADRIAS Ltda., 945 (novecentos e quarenta e cinco) metros lineares de meio-fio e 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco) metros quadrados de arruamento, no local da sua instalação, à título de incentivo e política de desenvolvimento do Município de Montenegro para instalação de novas indústrias.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MÜLLER  
Secretário Geral

  
~~ADOLPHO SCHÜLER NETTO~~  
Prefeito Municipal